



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUINTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: IX Nº 1482

EDIÇÃO DE HOJE: 77 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 691/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Reposição das Perdas decorrentes da Variação Inflacionária aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à reposição das perdas decorrentes das variações inflacionárias, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, num importe de em 2,06% (dois vírgula zero seis por cento), decorrentes de parte da variação medida pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, na forma do que preceitua o art. 2º do Decreto Legislativo nº 1/2008 de 28 de janeiro de 2008, referentes ao período compreendido de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, a partir de 01 de janeiro de 2018, com os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal	R\$ 20.238,50;
II – Vice-Prefeito Municipal	R\$ 6.751,27;
III – Secretários Municipais	R\$ 6.751,27;
IV – Procurador Geral	R\$ 6.751,27;
V – Controlador Geral	R\$ 6.751,27;
VI - Diretor de Gabinete Executivo	R\$ 6.751,27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 01 de fevereiro de 2018.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.